



**PROGRAMA DE MONITORIA PARA O CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
EDITAL N° 014 /2017**

O DIRETOR GERAL do IFPB Campus Monteiro, nomeado pela Portaria N° 507/2017/REITORIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência Estudantil deste Instituto, resolve tornar público o Edital de seleção para Monitores do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O programa objetiva proporcionar ao aluno do CST em TCE oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, sendo 8 (oito) vagas para bolsistas e 22 (vinte e duas) para voluntários.

2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em apenas 1 (uma) determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas), do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do CST em TCE, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos e/ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.

3.3. As referidas Bolsas, terão duração de **3 (três) meses**, compreendendo os períodos de **20/04/2017 à 23/05/2017, 24/05/2017 à 23/06/2017 e 03/07/2017 à 03/08/2017** (as datas foram assim selecionadas devido ao recesso escolar que acontecerá em Junho/Julho).

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor do incentivo será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da frequência de trabalho ao setor de Serviço Social, devidamente assinada pelo setor pedagógico, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Monteiro*.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Inscrições: De 29/03/2017 até 06/04/2017

- 5.2. Locais: IFPB – *Campus* Monteiro – Setor de Protocolo
- 5.3. Horário: Horário de Funcionamento do Protocolo
- 5.4. Documentos necessários para inscrever-se e concorrer à monitoria:
 - 5.4.1 Ficha de Inscrição (Disponibilizada nos locais de inscrição);
 - 5.4.2 Carteira de Identidade ou de estudante;
 - 5.4.3 Histórico acadêmico **LEGÍVEL**;
- 5.5. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, a partir de 18 (dezoito) anos de idade que estejam devidamente matriculados no CST em CE e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.
- 5.6. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.7. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste.
- 5.8. O aluno que desejar se inscrever em mais de uma vaga, deverá abrir um processo para cada vaga solicitada, separadamente.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada mediante prova de aptidão e será aplicada no dia 12/04/2017.
- 6.2. A prova de aptidão será de autoria de professor da disciplina ou da mesma área de formação.
- 6.3. A prova será corrigida pelo autor da prova. Em caso de impossibilidade, um professor da mesma área poderá fazê-lo.
- 6.4. A nota final para classificação será obtida com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = (PA \times 0,5) + (CRE \times 0,2) + (ND \times 0,3)$$

Onde:

NF - Nota final obtida

PA – Prova de aptidão

CRE - Coeficiente de rendimento escolar que pode ser obtido no histórico escolar

ND – Nota da disciplina para o qual o aluno se inscreveu

- 6.5. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado;
- 6.6. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - 6.6.1 Maior CRE
 - 6.6.2 Maior ND
 - 6.6.3 Aluno mais idoso
- 6.7. Aquele aluno que for aprovado no resultado final em mais de uma vaga, deverá fazer a opção apenas por uma delas no ato do cadastramento.

7. DO RESULTADO

- 7.1. A previsão para publicação da relação nominal dos candidatos classificados é até o dia **17/04/2017**. Tal resultado será amplamente divulgado pelo *Campus*, em murais.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência serão feitos pela Coordenação de Apoio ao Estudante, Setor de Serviço Social, através de:

- 8.1.1 Contato com o setor pedagógico e professores orientadores;
- 8.1.2 Reuniões com os alunos monitores;
- 8.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

9. DAS RESTRIÇÕES

- 9.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:
 - 9.1.1 Beneficiado por outro tipo de Bolsa de trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada.
 - 9.1.2 Repetindo a disciplina por motivo de reprovação.

10. DAS RESCISÕES

- 10.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:
 - 10.1.1 Incurrir em atos indisciplinados previsto no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensão;
 - 10.1.2 Trancar a matrícula;
 - 10.1.3 Não cumprir com seus deveres;
 - 10.1.4 Ser considerado desistente.
 - 10.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o direito de defesa.

11. DOS DIREITOS

- 11.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:
 - 11.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
 - 11.1.2 Recebimento de declarações/certificados do período em que exerceu atividades em setores da instituição;
 - 11.1.3 Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensa;
 - 11.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades assim exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades;

12. DOS DEVERES

- 12.1. Constituem deveres dos bolsistas:
- 12.2. Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
 - 12.2.1 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador;
 - 12.2.2 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
 - 12.2.3 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
 - 12.2.4 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, à Coordenação de Serviço Social, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

- 13.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.
- 14.2. Advertência por escrito em caso de falhas;
- 14.3. Desligamento do programa caso os deveres não sejam cumpridos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

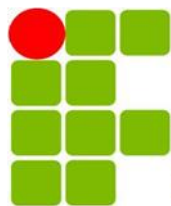
- 15.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados poderão exercer trabalho VOLUNTÁRIO, com direito a declaração comprobatória ao final do ano letivo.
- 15.2. No caso de desistência de VAGAS VOLUNTÁRIAS, os candidatos classificados em sequência poderão ocupar estas vagas.
- 15.3. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
- 15.4. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Monteiro, 29 de Março de 2017.

Abraão Romão Batista
Diretor Geral
IFPB - Campus Monteiro
Portaria nº 507/2017 - REITORIA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| Disciplina | Vagas | Modalidade |
|---------------------------------------|----------|-----------------|
| ARGAMASSA E CONCRETO | 1 | VOLUNTÁRIO |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| CAD BÁSICO | 1 | VOLUNTÁRIO |
| DESENHO ARQUITETÔNICO | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| DESENHO TÉCNICO | 1 | VOLUNTÁRIO |
| ESTATÍSTICA | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1 | VOLUNTÁRIO |
| ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| FÍSICA I | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| FÍSICA II | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| MATEMÁTICA BÁSICA | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| MATEMÁTICA FINANCEIRA | 1 | VOLUNTÁRIO |
| MECÂNICA DOS SOLOS | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| QUÍMICA DOS MATERIAIS | 1 | VOLUNTÁRIO |
| RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS | 1 | BOLSISTA |
| | 1 | VOLUNTÁRIO |
| TOPOGRAFIA | 1 | VOLUNTÁRIO |
| HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 | VOLUNTÁRIO |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 1 | VOLUNTÁRIO |
| INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE GÁS | 1 | VOLUNTÁRIO |
| PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS | 1 | VOLUNTÁRIO |
| QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL | 1 | VOLUNTÁRIO |
| ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO | 1 | VOLUNTÁRIO |



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
Campus Monteiro

| | | |
|---|---------------|----------------|
| DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | | |
| COORDENAÇÃO DO CST EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA (EDITAL 41/2016) | | |
| NOME DO CANDIDATO (a) | | |
| DISCIPLINA DESEJADA: | | |
| CPF: | RG: | ORGÃO EMISSOR: |
| SEXO: () MASCULINO () FEMININO | MATRICULA N°: | |
| TELEFONE: () | CELULAR: () | |
| E-MAIL: | | |
| LOCAL: | DATA: | |
| CONTA BANCÁRIA: AG: | CC: | |
| Obs: A conta deve ser no nome do próprio candidato | | |